



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2021, DE 19/07/2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Corona vírus).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria – IPASSP-SM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal n.º 4.880 de 29.12.2005,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4992, de 03 de março de 2007.

Considerando que os segurados do IPASSP-SM, inativos e pensionistas em sua maioria pertencem ao grupo de risco ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 30 de setembro de 2021, a comprovação do atestado de vida de inativos e pensionistas do IPASSP-SM.

Parágrafo único - Poderá ocorrer nova prorrogação enquanto perdurar a situação de saúde em decorrência da permanência do estado de emergência pública, resultante da pandemia do COVID-19 (novo Corona vírus).

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IPASSP-SM, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EGLON DO CANTO SILVA
Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente:
EGLON DO CANTO SILVA
Diretor Presidente - IPASSP-SM
Matrícula 10030-7 - PMSM
ACT-Safeweb19/07/2021 12:07:16 -03:00



**IPASSP-SM
PUBLICADO**

No mural deste Instituto no período
de 19 / 07 / 20 21 a
18 / 08 / 20 21.

Ordem de Serviço n.º 05/IPASSP-SM/2021